



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.264, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/02/2019

Paulo H.

Hora: 16:05 Visto: [assinatura]

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal de Administração na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006

56

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente- Fonte 01

R\$ 680.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Os recursos porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município